



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 108, de 31 de março de 2022.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 230/2018)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para cromatógrafos a gás em linha, aprovado pela Portaria Inmetro nº 188/2021; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.000762/2022-64 e do Sistema Orquestra nº 2159054, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 5.4 do item 5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL, da Portaria Inmetro/Dimel nº 230, de 10 de dezembro de 2018, que aprova o modelo GC500 de cromatógrafos a gás em linha, marca Rosemount Analycal Inc, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.4 Firmware e software

As controladoras 2350/2350A utilizam firmware 4.57 de 32 bits para cromatógrafos fornecidos até a data de publicação da presente portaria e firmware 4.65 de 32 bits para cromatógrafos fornecidos após a data de publicação da presente portaria. O controlador 2350/2350A pode ser acessado por senha e número de PIN, pelo painel local ou através do software de configuração e monitoração MON 2000. As medições executadas pelo cromatógrafo GC 500 são comunicadas para o sistema supervisorio e para o computador pelas portas seriais RS485 ou Ethernet.” (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 230 de 10 de dezembro de 2018 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
 ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
 31/03/2022, ÀS 11:24, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
 informando o código verificador **1167946** e o código CRC **375BE5E5**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
 Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
 Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001